

PROCESSO: SEI 010.00005224/2024-56

INTERESSADO: Unidade de Fomento à Cultura

ASSUNTO: EDITAL FOMENTO CULTSP - PROAC Nº 45/2024 – PARTICIPAÇÃO EM FESTIVAIS E MOSTRAS- INTERNACIONAL

CONVOCAÇÃO PARA SANEAMENTO DE FALHAS DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

EDITAL FOMENTO CULTSP - PROAC Nº 45/2024 – PARTICIPAÇÃO EM FESTIVAIS E MOSTRAS- INTERNACIONAL

Trata-se da análise da documentação dos proponentes selecionados e suplentes, conforme disposto no item 14 do referido Edital.

SANEAMENTO DE FALHAS:

Aos interessados, destacamos o item do Edital que regra o saneamento de falhas:

- 14.7. Será permitido o saneamento de falhas na documentação de que trata o item 13, conforme publicação de convocação da Secretaria no Diário Oficial do Estado – D.O.E.
- 14.8. O saneamento de falhas não altera as condições de participação do proponente nem sua situação jurídica, conforme item 13, que devem manter-se dentro das disposições previstas neste Edital.
- 14.9. Entende-se por saneamento de falhas: envio de documentos faltantes ou reenvio de documentos incompletos, de documentos ilegíveis e de documentos sem assinatura, com assinatura fixada como imagem ou com prazo de validade vencido.

- 14.10. A Comissão de Análise de Documentação convocará os proponentes com documentação faltante ou incompleta, por meio do D.O.E., para sanar as eventuais falhas e/ou complementos na documentação **no prazo de 02 (dois) dias úteis** da publicação da convocação no D.O.E.
- 14.11. A Comissão de Análise de Documentação poderá convocar os proponentes, por meio do D.O.E., também para o complemento de informações acerca dos documentos já apresentados para apuração de fatos existentes à época do lançamento dos editais ou para esclarecimento de alguma situação relacionada à documentação apresentada.
- 14.12. O saneamento de falhas será feito exclusivamente por meio do sistema de inscrição, no prazo concedido, conforme publicação da Comissão de Análise de Documentação no D.O.E.
- 14.13. O não atendimento ao saneamento de falhas de forma satisfatória, e no prazo concedido, ocasionará na inabilitação do proponente.

A Comissão de Documentação convoca para saneamento de falhas os proponentes a seguir:

Módulo I

PROJETOS SUPLENTE:

Num.Inscrição	Nome da Proposta	Proponente	Tipo de proponente	Cidade do proponente	Motivo
45/2024-1724.7849.8681	COBERTURA SXSW E GDC EM 2025 PELA KONGA STUDIOS	Rodolfo Santana Silva Audio ME	Pessoa Jurídica	São Paulo	1) Não atendimento ao item 13. FASE 2: DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO, subitem 13.1.1, alínea "b) Ato constitutivo: Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado. No caso de inscrição de Microempreendedor Individual – MEI, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual."

					No documento encaminhado pelo proponente, não consta o CNPJ para verificação. O proponente deverá enviar a documentação completa para verificação.
45/2024-1724.6887.8968	Festival Internacional de Banda Desenhada de Beja, Portugal	52.597.545 Carlos Antonio Teixeira	Pessoa Jurídica	Suzano	<p>1) Não atendimento ao item 13. FASE 2: DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO, subitem 13.1.1, alínea "a) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (cartão CNPJ ou documento hábil equivalente válido)." O proponente não enviou o Cartão CNPJ. Foi enviado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.</p> <p>2) Não atendimento ao item 13. FASE 2: DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO, subitem 13.1.1, alínea "b) Ato constitutivo: Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado. No caso de inscrição de Microempreendedor Individual – MEI, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual. 1- A Pessoa Jurídica deverá comprovar no seu ato constitutivo ter como objetivo atividades artísticas e/ou culturais e que possui sede ou domicílio há mais de 02 (dois) anos no Estado de São Paulo."</p> <p>O Certificado da Condição de Microempreendedor Individual encaminhado pelo proponente possui data inferior há 02 anos (outubro/2023).</p>

Aos proponentes convocados ao saneamento, informamos que a documentação relacionada acima deve ser encaminhada através do site www.fomento.sp.gov.br até às 23h59 do dia 12/11/2024.

SANDRA MARIA DA SILVA VIANA

Coordenadora Substituta da Unidade de Fomento à Cultura